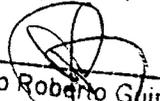


Protocolo Legislativo para registro e, em  
guida, à 26/03/03  
nº 26/03/03  
Ow G.M.D. 3ª Sec.

LIAD  
26/03/03  
Assessoria de Planário

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

**REQUERIMENTO** RQ 230/2003  
**(Deputada Arlete Sampaio)**

**Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 96/2003 ao Projeto de Lei nº 59/2003, para que sigam tramitando em conjunto.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 154 do Regimento Interno, requeremos que os Projetos de Lei em epígrafe sejam apensados e tenham tramitação conjunta, por tratarem de matéria análoga –realização de exames oftalmológicos em crianças recém-nascidas nas maternidades do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 154 do Regimento Interno da Casa dispõe:

“Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.”

O Projeto de Lei nº 96/2003, de autoria do Deputado Pedro Passos, “dispõe sobre exame de vista para recém-nascidos” e o Projeto de Lei nº 59/2003, de autoria do Deputado Izalci Lucas, “dispõe sobre a realização de exames de catarata e glaucoma congênitos nos recém-nascidos nas maternidades dos hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal e dá outras providências”. A apreciação conjunta das proposições acarretará economia ao processo legislativo.

Sala das Sessões, em

  
Deputada Arlete Sampaio